



**EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023**, na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta, sob regime de retirada de acordo com a necessidade apresentada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 4324/2020 e Decreto Municipal nº 3.245/2014, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

Recebimento das propostas do dia 14/02/2023 a partir das 09h00min até o dia 28/02/2023 às 09h00min.

Abertura das propostas: dia 28/02/2023 às 09h00min.

Início da sessão de disputa de lances: dia 28/02/2023 às 09h10min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** www.bll.org.br e do **Município de Herval d'Oeste** www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia, e/ou pelo e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br, e no site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo para a eventual e/ou futura Contratação de empresa para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de comunicação, utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Híbridas TDM/IP, para, interligação, centralização, gestão e controle da telefonia de todos os órgãos municipais incluindo o emprego de todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do município conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme tabela constante do **Anexo I** deste edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência (*Anexo I*).

1.2.2. O sistema de contratação deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – *INTERNET*.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à “**Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**”, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de “**Chave de Identificação e de Senha**”, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como *esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br*.

a) *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020, do TCU).*

3.2. **Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá anexar a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

3.3. Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.3.2. - **CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS** - A contratada deverá utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, a comprovação se dará através da apresentação: de relação dos equipamentos que serão utilizados (não sendo necessária a comprovação da aquisição dos mesmos) e dos certificados de homologação dos equipamentos que podem ser emitidos no site da própria ANATEL. A relação deverá estar dentro do "Envelope da Proposta".

3.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. Interessados reunidos em forma de consórcios ou grupos de empresa;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4.7. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.7. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600**, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.*

4. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) *Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;*
- b) *Ser apresentada por item/lote e soma total do item/lote, com valores expressos em reais;*
- c) *Deverá ser indicada a **MARCA/FABRICANTE do item/lote;***
- d) *O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com **02 (duas) casas decimais.***

Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

- e) **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.**

4.3. Os preços unitários e/ou lotes, não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

4.3.1. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

4.6. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este (a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.6.1. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

4.9.1. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

4.9.1.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

4.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

4.11. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

4.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.13. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, **na data e horário previstos neste Edital**, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6. DO MODO DE DISPUTA:

6.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº.10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de

duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no **dia e horário informado no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE.**

7.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.5.1 O tempo para o registro de lances será de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

7.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o **MENOR.**

7.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a Lei Complementar Municipal nº 133 de 23 de abril de 2015, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) Todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.9.2, "a", poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) Caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarado vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.9.2, "c", será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.9.2, "a", que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.9.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3. Será **desclassificada** a proposta que:

8.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

8.3.2. Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;

8.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

8.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

9.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

Obs.: Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

9.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

9.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expreso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina** deverá emitir a **Certidão de Falência e Concordata** através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

a.2) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (*redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU*)

9.1.4 **Qualificação Técnica**

9.1.4.1 As empresas participantes deverão apresentar junto a documentação exigida no seu respectivo envelope atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou, sem restrição, declarando ter a proponente desenvolvido e implantado solução de telefonia composta por SERVIDOR/CENTRAL IP PABX, minutos, e demais especificações técnicas compatíveis com descrição da funcionalidade descritas no termo de referência.

O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente assinado em favor da Proponente, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público e/ou privado, Tomador do serviço.

9.1.4.2 As empresas participantes deverão comprovar através de: Registro empregatício ou contrato social ou contrato terceirizado registrado que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação e suporte do servidor/central PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento da telefonia IP (entre algumas das funções cita-se: criação de ramais, configurações de rotas, emissão de relatórios).

A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica solicitada

9.1.5 - Visita Técnica

Atestado de visita aos locais dos serviços, fornecido ao Responsável Técnico da licitante interessada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Herval d' Oeste. Caso o licitante não efetue visita técnica aos locais dos serviços, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento do local da obra.

Para as licitantes interessadas em realizar visita técnica deverão agendar junto a Secretaria de Administração e Finanças até dois dias úteis anteriores a data da abertura da licitação pelo telefone: (49) 3554 0922.

3.2 Durante a fase de habilitação o pregoeiro poderá diligenciar sobre os atestados apresentados a fim de comprovar a legitimidade dos mesmos, solicitando a apresentação de documentos complementares tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no acordo n°12754/2019 TCU - Primeira Câmara.

9.1.6. - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d' Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

a) Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data da realização da Sessão Pública deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 6.1

b) A regularização da documentação aludida, que estiverem disponíveis em sítios oficiais também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens anteriores, em que o pregoeiro prover de ofício.

9.1.7 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

9.1.8 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9. **Dados bancários:** nome do banco, n° da agência, n° da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

9.1.9.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste.

9.1.10. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

9.1.11. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo n° 88, inciso III da Lei n° 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (**ANEXO IV**).

9.1.12. Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei n°

8.666, de 21 de junho de 1993 – Leis de Licitações, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV);

9.1.13. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

9.2. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

9.3. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

9.3.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

9.3.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

9.3.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo Anexo III*).

9.3.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.3.3. **A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

9.3.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.3.4.2. Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

10.1. **Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.bll.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.**

10.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão.

10.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no item 09 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo, “outros documentos” ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

10.3. É de suma importância que os licitantes mantenham sua ***habilitação atualizada*** junto ao sistema, visto que o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (*ressalvada a condição expressa no item 9.3.4 deste edital*).

10.4. Caso os licitantes não possuam todos os documentos com ***autenticação digital***, os originais dos documentos exigidos neste edital deverão ser entregues ao pregoeiro, no seguinte endereço: Rua Nereu Ramos Nº 390, Centro, Herval d’Oeste SC, CEP 89.610-000, no prazo de até “**05 (cinco) dias úteis**”, a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

10.5. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

10.6. **A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.**

10.6.1. *O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

10.7. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 09 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 09, a mesma será considerada **INABILITADA**.

10.8. Os documentos tratados no item 09 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

10.9. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

10.10. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.

11.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a impugnação interposta.

11.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

11.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br.

11.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site www.bll.org.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site www.bll.org.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Herval d'Oeste, sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

13.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do contrato, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo nº 62 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A Ata de Contratação poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93.

13.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

13.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário do contrato, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo nº 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

13.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

13.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

14.1. Cabe ao Município:

14.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

14.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

14.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

14.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

14.1.6. Providenciar a publicação do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

14.2. Cabe à Proponente Vencedora:

14.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.

14.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

14.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

14.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

14.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

14.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa;

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

15.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

15.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

15.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

15.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia demora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou

entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

15.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de preço no caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de registro de preço no caso de inexecução total do contrato.

15.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

15.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

15.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

15.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

15.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.8 Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

16. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

16.1. O Contrato do fornecedor poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no Contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Herval d'Oeste/SC,

considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

17. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

17.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento do mesmo via Correios, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

17.2. O contrato, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 (doze) meses á contarem da Assinatura do mesmo**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

17.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

17.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

17.5. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.6. **Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como gestor e/ou fiscal de execução do Contrato e do presente Procedimento Licitatório, o(a) servidor(a) ***** que será nomeado(a) para este fim através da Portaria nº ***/2023, nos termos da IN CCI Nº 001/2015, o qual deverá ser entregue, mediante recibo(s), certificado(s) nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

18. DO DOCUMENTO FISCAL:

18.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

18.2. Para emissão das Notas Fiscais será disponibilizado na Assinatura do Contrato a Relação contendo os dados cadastrais de cada uma das entidades e seus respectivos CNPJ's a saber:

Razão Social	CNPJ
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste	82.939.430/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Herval d'Oeste	12.816.323/0001-37
Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste	17.799.033/0001-46

18.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554- 0922 | E-mail: notafiscal@heraldoeste.sc.gov.br.

18.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

19.1. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento e deverão ocorrer em até **15 (quinze) dias** consecutivos, após a solicitação feita pela respectiva Secretaria Responsável.

19.2. As despesas de deslocamento e entrega do bem; como o serviço de disposição dos equipamentos correrá por conta da Contratada.

20.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 dias após entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Faturas, devidamente atestada(s) pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS, e mediante Aprovação/Liberação.

20.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

20.3. No que concerne ao critério da atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

20.4. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

21. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

21.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato/Ata de registro de preço s relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2023; conforme Lei Orçamentária nº 3.626/2022 de 07/12/2022, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades de Apoio Administrativo da Secretaria Bem Como do Conselho Tutelar.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0004.2008.3.3.90.00.00*

Função Programática: *04.001.04.122.0004.2008.3.3.90.00.00*

Reduzido: 18.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades de Educação Infantil.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0011.2020.3.3.90.00.00*

Função Programática: *06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00*

Reduzido: 54.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0012.2025.3.3.90.00.00*

Função Programática: *06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00*

Reduzido: 66.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Atividade: *Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00*

Função Programática: *08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00*

Reduzido: 120.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Atividade: *Manutenção Encargos, e atividades do Departamento de Agricultura.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.00*

Função Programática: *09.001.20.122.0028.2060.3.3.90.00.00*

Reduzido: 151.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: *Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00*

Função Programática: *10.001.10.302.0047.2082.3.90.00.00*

Reduzido: 32.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0045.2079.3.3.90.00.00*

Função Programática: *10.001.10.301.0045.2079.3.90.00.00*

Reduzido: 27.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: *Manutenção, Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0033.2073.3.3.90.00.00*

Função Programática: *10.001.10.302.0033.2073.3.90.00.00*

Reduzido: 11.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: *Manutenção, Encargos e Atividades para Funcionamento e Capacitação do Conselho Municipal de Assistência.*

Elemento Despesa: *Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00*

Função Programática: *14.001.08.244.0042.2095.3.90.00.00*

Reduzido: 14.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0052.2102.3.90.00.00

Reduzido: 32.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: Manutenção, e Atividades do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0042.2098.3.90.00.00

Reduzido: 17.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

22.3. Caberá a Autoridade Competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 Decreto Municipal nº 2577/2009 e Decreto Municipal nº 3.245/2014.

22.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo nº 21 da Lei nº 8.666/93.

22.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

22.7. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

- I. *Termo de Referência;*
- II. *Modelo da Proposta de Preços;*
- III. *Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;*
- IV. *Declaração Conjunta;*
- V. *Dados Bancários;*
- VI. *Minuta do Contrato.*

22.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

22.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste, 10 de fevereiro de 2023.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO ITEM LICITADO E VALOR DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de comunicação, utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Híbridas TDM/IP, para, interligação, centralização, gestão e controle da telefonia de todos os órgãos municipais incluindo o emprego de todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do município conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

LOTE 1					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço unitário de referência (R\$)	Preço total de referência (R\$)
01	Central 1 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado – Prefeitura: 30 Troncos Digitais com sinalização ISDN digital (Expansível até 90); 30 Troncos SIP (Expansível até 90); 41 Portas de ramal analógico (Expansível até 80); 32 licenças para ramais SIP (Expansível até 60); 31 Telefone IP usuários; 01 Telefone IP de atendimento para (Telefonistas); 01 Software de atendimento Telefonista em PC; 01 Sistema de Correio de Voz integrado à central; 01 Sistema de sala de conferência com até 06 participantes; 72 Licenças de Software de Controle Pessoal de Comunicação; 01 Sistema de atendimento automático multi empresas, integrado à central; 01 Sistema de tarifação Multi Sites para 74 Ramais; 01 Rack 19"/12U/600; 01 Voice Panel 48 portas CAT Se; 41 Patch Cord Cat Se.	MÊS	12	R\$ 2.423,90	R\$ 29.086,80
02	Central 2 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado - Secretaria da Saúde: 30 Troncos Digitais com sinalização ISDN digital (Expansível até 60); 10 Troncos SIP (Expansível até 20); 49 Portas de ramal analógico (Expansível até 80); 10 licenças para ramais SIP; 10 Telefone IP usuários; 01 Telefone IP de atendimento para (Telefonistas); 01 Software de atendimento Telefonista em PC; 01 Sistema de Correio de Voz integrado à central; 01 Sistema de sala de conferência com até 06	MÊS	12	R\$ 814,50	R\$ 9.774,00

	<p>participantes; 10 Licenças de Software de Controle Pessoal de Comunicação; 01 Sistema de atendimento automático integrado à central; 01 Sistema de tarifação para 49 ramais; 01 Rack 19"/12U/600; 01 Voice Panel 48 portas CAT Se; 49 Patch Cord Cat Se.</p>				
03	<p>Central 3 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado - Secretaria da Educação e Cultura: 04 Troncos Analógicos (Expansível até 08). 06 Troncos SIP (Expansível até 12). 13 Portas de ramal analógico (Expansível até 26). 01 Telefone IP de atendimento para (Telefonistas) (ver características no item 6) 01 Software de atendimento Telefonista em PC (ver características item 7); 01 Sistema de Correio de Voz integrado à central (ver características no item 8.1.); 01 Sistema de sala de conferência com até 06 participantes; 14 Licenças de Software de Controle Pessoal de Comunicação (características no item 8.2.); 01 Sistema de atendimento automático integrado à central (ver características no item 8.3.); 01 Sistema de tarifação para 18 ramais (ver características no item 9). 01 Rack 19"/12U/600 01 Voice Panel 24 portas CAT Se 13 Patch Cord Cat Se.</p>	MÊS	12	R\$ 561,20	R\$ 6.734,40
04	<p>Central 4 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado – UPA: 04 Troncos Analógicos (Expansível até 08); 06 Troncos SIP (Expansível até 12); 17 Portas de ramal analógico (Expansível até 34); 01 Telefone IP de atendimento para (Telefonistas); 01 Software de atendimento Telefonista em PC; 01 Sistema de Correio de Voz integrado à central; 01 Sistema de sala de conferência com até 06 participantes; 17 Licenças de Software de Controle Pessoal de Comunicação; 01 Sistema de atendimento automático integrado à central; 01 Sistema de tarifação para 18 ramais; 01 Rack 19"/12U/600 01 Voice Panel 24 portas CAT Se; 17 Patch Cord Cat Se.</p>	MÊS	12	R\$ 561,20	R\$ 6.734,40
05	<p>Central 5 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado – Secretaria de Assistência Social: 04 Troncos Analógicos (Expansível até 08);</p>	MÊS	12	R\$ 736,50	R\$ 8.838,00

	06 Troncos SIP (Expansível até 12); 05 Ramais Analógicos; 11 Licenças para Ramais SIP; 11 Telefones IP usuários; 01 Software de atendimento Telefonista em PC; 01 Sistema de Correio de Voz integrado à central; 01 Sistema de sala de conferência com até 06 participantes; 16 Licenças de Software de Controle Pessoal de Comunicação; 01 Sistema de atendimento automático integrado à central; 01 Sistema de tarifação para 16 ramais; 01 Rack 19"/12U/600; 01 Voice Panel 24 portas CAT Se; 11 Patch Cord Cat Se.				
06	Serviço de Instalação - Central 1 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado – Prefeitura.	UND	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
07	Serviço de instalação - Central 2 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado - Secretaria da Saúde.	UND	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
08	Serviço de instalação - Central 3 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado - Secretaria da Educação e Cultura.	UND	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
09	Serviço de instalação - Central 4 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado – UPA.	UND	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
10	Serviço de instalação - Central 5 - Sistema PABX-HIBRIDO interligado – Secretaria de Assistência Social.	UND	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

2. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

2.1 Todos os equipamentos fornecidos, bem como, os telefones IP' s, deverão ser instalados presencialmente nas dependências de cada órgão, de acordo com a necessidade do contratante.

2.2 A instalação deve contemplar a montagem, programação, testes e instruções aos usuários.

2.3 A instalação será executada conforme demanda, em datas distintas conforme a disponibilidade de cada órgão ou secretaria.

2.4 A instalação deve ser executada por colaboradores formalmente vinculados ao próprio fornecedor e treinados adequadamente para os equipamentos propostos. É vedada a subcontratação para esse fim.

2.5 As instalações da Prefeitura e Secretaria de Saúde deverão ser executadas fora de horário de expediente. O proponente deve considerar horas extras para as instalações.

2.6 O valor da instalação deve contemplar todas as despesas necessárias, deslocamentos, pernoites, diárias, impostos e encargos, não cabendo a contratante quaisquer ônus adicional.

2.7 Os terminais telefônicos IP serão utilizados como ramais remotos do equipamento e deverão ser instalados nos órgãos a serem definidos pela prefeitura municipal de Herval D'Oeste.

2.8 A rede para interligação entre os equipamentos será através de rede de dados privada por fibra ótica com QoS. A rede de interligação e o QoS serão fornecidos pelo órgão, cabendo a proponente somente o fornecimento das CPCTs e dos terminais IP.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 As empresas participantes deverão apresentar junto a documentação exigida no seu respectivo envelope atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente presta ou prestou, sem restrição, declarando ter a proponente desenvolvido e implantado solução de telefonia composta por SERVIDOR/CENTRAL IP PABX, minutos, e demais especificações técnicas compatíveis com descrição da funcionalidade descritas no termo de referência.

3.2 O(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente assinado em favor da Proponente, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público e/ou privado, Tomador do serviço.

3.3 As empresas participantes deverão comprovar através de: Registro empregatício ou contrato social ou contrato terceirizado registrado que possui colaboradores com qualificação técnica para instalação e suporte do servidor/central PABX IP que será instalado e fará todo o gerenciamento da telefonia IP (entre algumas das funções cita-se: criação de ramais, configurações de rotas, emissão de relatórios).

3.4 A comprovação será feita através da apresentação de cópia autenticada do certificado, emitido pelo fabricante ou autorizado devidamente registrado, que possui a qualificação técnica solicitada

3.5 Atestado de visita aos locais dos serviços, fornecido ao Responsável Técnico da licitante interessada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Herval d' Oeste. Caso o licitante não efetue visita técnica aos locais dos serviços, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento do local da obra.

3.6 Para as licitantes interessadas em realizar visita técnica deverão agendar junto a Secretaria de Administração e Finanças até dois dias úteis anteriores a data da abertura da licitação pelo telefone: (49) 3554 0922.

3.8 Durante a fase de habilitação o pregoeiro poderá diligenciar sobre os atestados apresentados a fim de comprovar a legitimidade dos mesmos, solicitando a apresentação de documentos complementares tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, conforme disposto no acordo n°12754/2019 TCU - Primeira Câmara.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CENTRAIS

4.1 A Central Telefônica deverá ser Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX, com tecnologia CPA-T (Controle por Programa Armazenado de Comutação Temporal), cujo software deverá estar na versão mais recente.

4.2 O hardware e software da CPCTs deverão ser do mesmo pelo fabricante do equipamento.

4.3 As centrais Telefônicas deverão permitir a interligação com total transparência, para proporcionar ligações sem custo e transferência entre os ramais de todos os órgãos contemplados no objeto.

4.4 A CPCT deverá ser HYBRIDA e modular com suporte às tecnologias TDM, TDM/IP e puramente IP no mesmo equipamento.

- 4.5 Não serão aceitos equipamentos que tenham seu hardware baseado em microcomputador PC ou servidor físico ou em nuvem.
- 4.6 As CPCTs deverão possuir Certificado de Homologação emitido pela Anatei - Agência Nacional de Telecomunicações ou Ministério das Comunicações, e deverão atender aos requisitos técnicos mínimos das Normas Técnicas da ABNT e ANATEL vigentes, relativos a Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX CPA-T.
- 4.7 Deverão permitir a expansão de no mínimo 150% da capacidade fornecida de Troncos Digitais, troncos SIP e 100% para ramais analógicos, digitais e IP's sem que seja necessária a substituição dos mesmos, ou seja, as centrais deverão atender obrigatoriamente a capacidade inicial e final.
- 4.8 Deverão permitir o uso de até 3 placas de troncos digitais EI /R2 - ISDN no mesmo equipamento.
- 4.9 A expansão deverá ser somente pelo acréscimo de gabinetes/bastidores, módulos/placas e licenças, sem que seja necessária a troca do equipamento já fornecido, da sua unidade de processamento e do software existente.
- 4.10 Deverão permitir expansões modulares de troncos e ramais, até atingir a configuração final dos equipamentos ofertados e acessibilidade plena à matriz de comutação.
- 4.11 Em caso de manutenção, a troca ou adição de cartões deverão ocorrer sem a paralisação dos equipamentos, exceto nos cartões da fonte e CPU.
- 4.12 Deve ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo com os equipamentos em funcionamento, mesmo em "slot" que não lhe seja o correspondente, sem causar danos aos componentes do módulo ou aos equipamentos.
- 4.13 A CPCT deverá ser obrigatoriamente instalada em rack padrão 19 polegadas.
- 4.14 O equipamento oferecido deverá ter todos os circuitos necessários ao seu perfeito funcionamento na configuração requerida.
- 4.15 A CPCT deverá possuir porta padrão Ethernet 10/100baseT, que possibilite o acesso e integração do sistema a uma rede local, mediante arquitetura TCP/IP.
- 4.16 Em nenhuma circunstância será aceito uma porta, interna ou externa, que transforme o V.24 clássico ou 50 em Ethernet.
- 4.17 Os endereçamentos IP dos sistemas deverão possibilitar a configuração dinâmica e estática.
- 4.18 A CPCT deve obrigatoriamente utilizar o sistema de bilhetagem via IP. Também não será aceito conversores V.24 clássico ou 50 para Ethernet.
- 4.19 Não serão aceitos a interligação de mais de uma central telefônica para atingir a capacidade mínima solicitada. O equipamento fornecido deverá suportar tanto a capacidade inicial quanto a final solicitada.
- 4.20 A CPCT deve permitir a implantação de tecnologia móvel digital (DECT), sem que seja necessária utilização de equipamentos especiais externos para a conexão das estações rádio- base.
- 4.21 As CPCTs deverão, ainda, permitir troncos IP's e o uso de terminais IP e/ou softphones e ser compatível com os protocolos H.323 e SIP.

- 4.22 Os troncos IP devem prover os seguintes algoritmos de compressão: G.711 e G.729a.
- 4.23 Os troncos IP ainda devem prover detecção de voz (VAD - Voice Active Detection) e cancelamento de eco.
- 4.24 Os troncos IP devem suportar os protocolos H.323 e SIP no ato da entrega.
- 4.25 A escolha do protocolo para a interligação entre equipamentos será definida pela equipe técnica da prefeitura de Herval D' Oeste no ato da instalação.
- 4.26 A infra-estrutura de rede para a interligação dos equipamentos será de responsabilidade do órgão.
- 4.27 Possibilitar a programação de serviço noturno, com ativação automática em horário pré- programado.
- 4.28 Deverão possuir sistema de música de espera interna ao sistema personalizável de, no mínimo, 2 minutos de gravação.
- 4.29 Deverão possibilitar numeração de ramais de até 4 dígitos.
- 4.30 As CPCTs deverão estar preparadas para a utilização futura de sistema de telefonia móvel digital, padrão DECT;
- 4.31 A solução de telefonia móvel DECT deve ser do mesmo fabricante da CPCT;
- 4.32 Deve operar nas frequências homologadas pela ANATEL, operando na faixa de 1910 Mhz e 1930 Mhz.
- 4.33 O sistema DECT deve ser homologado pela ANATEL, cabendo ao proponente apresentar certificado de homologação no momento da entrega da CPCT.
- 4.34 O sistema DECT não deve ser externo à CPCT, ou seja, a própria CPCT deve gerenciar as ERBs e os terminais móveis, sem a necessidade de equipamentos externos para tal função.
- 4.35 As ERBs devem conectar-se à CPCT com no máximo 2 pares de fios;
- 4.36 As ERBs ainda deve possibilitar, no mínimo, 6 conversações simultâneas;
- 4.37 Deve permitir o roaming e o handover;
- 4.38 Não serão aceitas CPCTs que, para instalação futura da solução DECT, precise ter seu hardware e software substituídos para a implantação da solução DECT;
- 4.39 A CPCT deve estar preparada para receber tal ampliação.
- 4.40 As CPCTs devem possuir a capacidade de configuração do sistema em, no mínimo, 2 idiomas no ato da entrega.
- 4.41 Um dos idiomas deverá ser obrigatoriamente o Português Brasileiro. O idioma secundário será definido pelo órgão no momento da instalação.
- 4.42 A seleção do idioma no terminal do usuário deverá ser por simples configuração.

4.43 Após a definição do idioma, todos os menus do terminal e todas as guias de voz .devem estar no idioma selecionado.

4.44 As licenças de ramais IPs deverão ser abertas, permitindo o uso de ramais IP's Proprietários ou de outros fabricantes.

5. DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS IP PARA USUÁRIOS

5.1 Os terminais telefônicos IP serão utilizados como ramais remotos do equipamento e deverão ser instalados nos órgãos a serem definidos pela prefeitura municipal de Herval D' Oeste.

6. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Ecrã gráfico de 2,8 polegadas

Suporte de ângulo ajustável

Qualidade de voz HD: altavoz e microfone de m o

Filtro de ruído inteligente

Cancelamento do ruído

Conferência local com 5 estações

Teclas de controle de volume

4 teclas de navegação 2 teclas de favoritos

Identificador de chamadas (nome e número)

Interface de utilizador em múltiplos idiomas

Lista negra

Historial de chamadas: chamadas perdidas, recebidas e marcadas

2 x 10/100M RJ45 portas

Ethernet PoE integrado

USB1 / USB-e e porta RJ9

7. DAS FACILIDADES DOS SISTEMAS

O equipamento deve permitir a utilização das seguintes facilidades, que podem ser liberadas aos usuários:

- Desvio de um feixe externo sobre um grupo ou um usuário individual;
- Chamada à telefonista;
- Discriminação de chamada externa (Classes de restrição);
- Chamadas locais;
- Compatibilidade entre ramais;
- Conferência a três participantes;
- Conferência a seis participantes;
- Consulta a uma chamada pendente;
- Consulta pendular;
- o Registro e transmissão de números externos;
- Feixes de linhas externas;
- Indicação de uma chamada em espera;
- Captura individual de chamada;
- Captura de chamada em grupo;
- Chamada em espera;
- Números externos abreviados;
- Estacionamento de chamada;
- Acesso Direto a Feixe de Troncos;
- Acesso Direto ao Tronco por centro de custo;
- Acesso direto de linha externa;

- Ramal de entrada dedicado;
- Ramal de saída dedicado;
- Proteção contra intercalação;
- Chamada de retorno automático sobre um ramal ocupado ou livre;
- Chamada de compromisso (despertador);
- Rediscagem dos últimos 10 números chamados;
- Último número armazenado;
- Desvio de chamada em cascata de até 5;
- Desvio de chamada predefinido e temporizado;
- Atendimento de serviço noturno;
- Desvio de chamada em toque de campainha;
- Serviço noturno;
- Substituição;
- Discagem em DTMF;
- Desvio de chamada sobre ramal ocupado ou sobre ramal livre;
- Consulta pendular;
- Cadeado.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.1 Discagem abreviada: A discagem abreviada completa, com uma capacidade total de 2.000 correspondentes, deve permitir a gravação de números incompletos ou completos. Alguns dos números podem ser alocados a grupos de usuários. Para as estações restantes da instalação, todos os números devem estar acessíveis. Além disso, todos ou parte dos números abreviados podem seguir a categoria de filtragem de chamada de correspondente externo.

8.2 Substituição: Este serviço permite que os usuários façam uma chamada ou simplesmente gerenciem o seu próprio telefone a partir de qualquer telefone da empresa. Quando o serviço é utilizado de um terminal dedicado equivalente, todos os dados (configuração de teclas, luzes, painéis de exibição, etc.) são restaurados. Se o serviço for utilizado de outro tipo de telefone dedicado ou um telefone analógico, são restauradas somente os direitos internos e externos.

8.3 Desvio externo: Para monitorar o custo exato de uma comunicação, o desvio externo do terminal não utilizará o serviço adicional RDSI. Será assegurado pelo sistema telefônico o uso de tronco público ou tronco privado, (analógico ou digital). Todo o trabalho integrado terá que ser operacional, em particular com troncos com sinalização analógica. Os usuários podem selecionar dos seguintes tipos de desvio externo: Desvio imediato; Desvio temporizado;

8.4 Comunicações pessoais: Usuários podem utilizar o sistema telefônico para comunicações pessoais. Eles podem chamar os correspondentes externos de qualquer telefone da empresa através de prefixo de comunicação pessoal, associado a um código pessoal e uma senha opcional. O prefixo de comunicação pessoal permite que o chamador ignore a categoria de filtragem de chamada externa, chamada por chamada. O código pessoal permite a identificação segura de comunicação pessoal e distribuição.

8.5 Conferência: As CPCTs devem oferecer aos usuários a utilização de conferências a 36 participantes, sendo pelo menos um deles internos à empresa. Também devem permitir, pelo menos, 1 conferência a 6 participantes.

8.6 Escolha automática de Rota: O software de encaminhamento permitirá o acesso direto ou indireto à operadora de menor custo para cada chamada. Este serviço será transparente para os usuários, e independente da conexão física com a operadora. O número chamado deve ser modificado para se ajustar ao esquema de numeração de operadora (pela adição, remoção ou conversão de dígitos, independente dos códigos discado pelos usuários), mas o número discado e o número modificado devem ser

armazenados em bilhetes de tarifação. Caso o usuário tenha o direito, será transbordado para a operadora que oferece uma tarifa mais alta, sendo o número discado automaticamente adaptado como no caso anterior. Além disso, o aplicativo de encaminhamento de menor custo pode ser atualizado remotamente, por uma empresa de serviço externo, para competir em condições de igualdade com a política de tarifas flutuantes das operadoras.

9. DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS PARA TELEFONISTA

9.1 Os aparelhos telefônicos deverão ser do mesmo fabricante das CPCT's de modo a assegurar perfeita compatibilidade de recursos.

9.2 Deverão possuir Display iluminado, Switch Ethernet Gigabit, 2 portas RJ45 10/100/1000 Mbp. PoE, 4 teclas programáveis com LED e etiquetas personalizáveis, Teclado alfabético, Entrada auricular Jack 3,5, Altavoz de alta qualidade, Tecla mute, instalação em mesa e parede.

10. DA MESA OPERADORA EM PC

10.1 A mesa operadora deverá ser instalada em um micro computador com Windows, fornecido pelo órgão;

10.2 Deverá supervisionar os ramais das todas as CPCTs de forma única em modo multi-site;

Registrar as chamadas de entrada atendidas / não atendidas, as chamadas de saída, com a identificação do contato, data hora e a duração da chamada.

Início da chamada com um duplo click, Informações do contato com um click.

Acesso Simplificado às Mensagens da caixa postal.

Gerenciamento das chamadas de entrada e saída, chamada em espera, multilinha (até 8 linhas), chamada direta por tecla, chamada pelo nome, rediscagem.

Sincronismo automático com a base de dados do Gerenciador de Contatos.

"Screen pop-up" com informações do contato. Chamada pelo nome com a base de dados.

Discagem direta com a base de dados.

Assistente de "Screen pop-up" para scripts personalizados.

11. DOS APLICATIVOS DE VOZ

11.1 Correio de voz: A CPCT deverá estar equipada com um dispositivo de correio de voz. Preferivelmente, o dispositivo deverá ser integrado (interno), para garantir uma melhor interatividade com gerenciamento e o usuário. O proponente deve descrever todos os serviços oferecidos ao usuário e ao administrador, fornecendo o caixas postais para todos os usuários, capacidade de armazenamento de 4 horas e de 8 acessos simultâneos junto com os serviços descritos a seguir:

11.2 Chamada desviada para o correio de voz: Um chamador externo pode ser direcionado para a caixa postal de voz no caso de um desvio incondicional ou condicional (nenhum atendimento). No caso de desvio para um usuário local ou um usuário da rede, e sem atendimento do destinatário endereçado, a chamada é reencaminhada automaticamente para o correio de voz do usuário que iniciou o desvio.

11.3 Notificação de mensagem: A notificação de mensagem será sinalizada por um LED cintilante em telefone dedicado (digital ou IP). Para terminais não equipados com um indicador de mensagem visual, uma guia de voz ou sinal sonoro deverá informar ao usuário quando este retira o fone do gancho.

11.4 Escuta e personalização de mensagem: Para facilitar o uso de correio de voz, o acesso aos serviços deve estar totalmente integrado ao sistema telefônico que gerencia os aparelhos dos usuários. Deve ser possível gerenciar a escuta da mensagem de um modo simples, através de funções como: Reproduzir,

Repetir, Voltar, Adiantar, Fim, Pausa, Apagar, Chamar o Remetente, Arquivar, Transferir (com comentário).

11.5 Segurança: O sigilo relativo à gravação de anúncios personalizados e a escuta de mensagens é garantido por um código pessoal.

11.6 Caixa postal de informação: O sistema deverá proporcionar uma caixa postal de informação, sendo esta caixa postal acessível por todo usuário através de um número de lista telefônica específico, que permitirá um mínimo de 30 minutos de armazenamento de informação.

11.7 Arquivo de mensagem: O correio de voz arquivará mensagens automaticamente, se o usuário não entrar com nenhuma ação após a escuta. As mensagens serão arquivadas durante um período de tempo definido pelo gerente de correio de voz, e, ao término deste período, serão apagadas automaticamente.

11.8 Notificação de mensagem via e-mail: O sistema deve possuir a facilidade de notificação via e-mail, onde, quando chegar uma mensagem em sua caixa postal, o sistema enviará a mensagem para um e-mail pré-cadastrado, enviado a voz em arquivo anexado tipo WAV, MP3 ou similar.

11.9 Gravação: O sistema deve permitir a implantação futura da facilidade de gravação on-demand por parte dos usuários das ligações, com o simples acionamento de uma tecla programada para tal função ou código de acesso à facilidade.

11.10 Software de Controle Pessoal de Comunicação: Este software tem por finalidade auxiliar os usuários de ramais analógicos a executarem comandos como (transferência, conferência, etc.) através de um PC. Este software deverá possibilitar a identificação da chamada, ou seja, quando o usuário receber uma chamada, o software deverá aparecer na tela do computador com o número de origem e/ou, caso este número esteja cadastrado na agenda telefônica, o nome do chamador. Este software será instalado em microcomputadores e deverão ser associados a um número de ramal. As principais características seguem abaixo:

11.11 Serviços telefônicos: deve prover os principais serviços telefônicos (transferência, conferência, discagem por nome, etc.) e deve permanecer permanentemente disponível ao usuário do PC independente das aplicações que estiverem rodando no mesmo.

11.12 Registro de chamadas: Deve permitir armazenar as últimas 50 chamadas recebidas, atendidas, não-atendidas. O software deve ser capaz de armazenar o registro de chamadas não-atendidas mesmo que o software não esteja em execução no PC do usuário, ou seja, mesmo que o software não esteja aberto, o sistema deve ser capaz de armazenar o registro das chamadas para que, quando o software for aberto, seja possível consultar estes registros.

11.13 Gestão de chamadas

11.14 Registro de chamadas integradas

11.15 Software de gestão de contatos integrados (apresentação de fichas, marcação por nome).

11.16 Gestão da caixa de correio de voz;

11.17 Sistema de mensagem única

11.18 O servidor CTI para prover esta aplicação aos usuários, deverá ser obrigatoriamente interno à CPCT.

12. SISTEMA DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

12.1 A CPCT deverá estar equipada com um sistema de atendimento automático multi-empresas para prover um serviço de atendimento 24 horas por dia.

12.2 O atendimento Automático multi empresas deverá possibilitar até quatro idiomas, cinco diferentes árvores, três níveis com dez opções por árvore, quatro empresas com um grupo de usuários dedicados, música em espera dedicada.

12.3 O sistema deve permitir uma mensagem de anúncio solicitando ao chamador discar um número de ramal caso ele o conheça.

12.4 Deve ainda permitir o chamador ser transferido para um ramal pré-definido, para a telefonista ou para uma caixa postal do Correio de Voz para que possa deixar uma mensagem.

12.5 As guias/mensagens de cada opção do menu devem ser customizáveis.

12.6 Deve ser possível a criação de, no mínimo, 25 caixas postais de informação, entende-se por caixa postal de informação, uma caixa postal onde é executada uma mensagem com alguma informação importante.

12.7 Deve possibilitar a detecção automática de FAX transferindo a chamada para um terminal de FAX pré-programado, além da detecção automática de MODEM.

13. SISTEMA DE TARIFAÇÃO

13.1 Deverá ser fornecido junto com as CPCTs, um software de tarifação centralizado com as seguintes funcionalidades:

13.2 O Sistema de Tarifação e Bilhetagem deverá funcionar em ambiente Windows, sendo o computador fornecido pelo órgão.

13.3 O sistema de bilhetagem deverá permitir a emissão de relatórios gerenciais de resumo das despesas de cada ramal com periodicidade mensal e possibilidade de outros tipos de periodicidade.

13.4 Deverá emitir relatórios em tempo real com os principais parâmetros básicos de chamadas (entrantes e saintes) locais, interurbanas e internacionais, conforme segue:

- Data (dia/ mês/ ano);
- Número do ramal de origem;
- Número de destino da chamada;
- Hora de início e/ou fim da chamada;
- Duração da chamada;
- Custo da ligação.

13.5 Deverá permitir também a integração com outros sistemas (sistemas de custos e ERP), através da exportação de arquivos ou pesquisa direta através de queries em seus bancos de dados.

13.6 Os dados de tarifação devem ser armazenados, de forma a permitir a emissão de listagens, periodicamente, e o eventual processamento posterior das informações, com indicação do ramal, do número chamado, da duração da chamada e do custo da chamada.

13.7 O Software de tarifação deverá prover a emissão de relatórios discriminados por ramal e grupo de ramais, permitindo a consolidação dos dados de tarifação por centros de custo.

13.8 O Software de tarifação deve ser equipado, com licença, para tarifar todos os ramais analógicos, digitais e IP's das centrais fornecidas.

13.9 Deverá ter flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários. Todos os relatórios deverão ser apresentados em Português.

13.10 A atualização da versão do sistema de tarifação, bem como a manutenção da tabela das tarifas de bilhetagem deverão ocorrer sempre que a CONTRATADA ou é ANATEL disponibilize uma nova versão sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE durante o período de vigência do contratual estendido enquanto durar o período de garantia estabelecida através deste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para a eventual e/ou futura Contratação de empresa para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de comunicação, utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Híbridas TDM/IP, para, interligação, centralização, gestão e controle da telefonia de todos os órgãos municipais incluindo o emprego de todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, objeto da presente licitação, conforme tabela constante do **Anexo I**; deste edital, pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

<u>ITEM</u>	<u>MATERIAL</u>	<u>UND</u>	<u>QTDE</u>	<u>MARCA</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.
CPF Nº *****.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

A pessoa jurídica (*razão social da Empresa*) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) do RG nº _____, do CPF nº _____.

DECLARA sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação; no presente processo licitatório.

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo nº 87, inciso IV e artigo nº 88, inciso III da Lei nº8.666/93, em atendimento ao artigo nº 97 da referida Lei.

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações;

DECLARA que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.**

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?_() sim () não

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidades Gestora: "..... Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
Contratante

Estado de
MUNICÍPIO DE
Empresa:
CNPJ/MF Nº
Endereço:
Contratada

CONTRATO Nº XXX/2023 DE XX DE FEVEREIRO DE 2023

Pelo presente instrumento de contrato, a Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob n. neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Mauro Sergio Martini brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua -, CNPJ n., neste ato representado por seu Sócio, Senhor (a), brasileiro(a), denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, Lei Orgânica Municipal e Licitação em decorrência do Processo Licitatório nº 014/2023 na Modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de comunicação, utilizando-se de Centrais Privadas de Comunicação Híbridas TDM/IP, para, interligação, centralização, gestão e controle da telefonia de todos os órgãos municipais incluindo o emprego de todo o material e mão de obra necessária ao perfeito funcionamento de todo o sistema de telefonia do município conforme especificações constantes no Termo de Referência.I – do Edital de pregão eletrônico nº 006/2023.

1.2 - Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e o Edital de pregão eletrônico nº 006/2023 e seus Anexos.

Parágrafo Único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. - O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação, com vigência até...../...../..... podendo sofrer acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. - O valor total deste contrato é de R\$ _____

3.2. - Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valor de R\$ -----(R\$ XX,00 mensais)

3.3. - O pagamento mensal será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4. O pagamento devido pela CONTRATANTE será realizado à CONTRATADA através de crédito em conta desta e/ou boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

3.5 Para emissão das Notas Fiscais será disponibilizado na Assinatura do Contrato a Relação contendo os dados cadastrais de cada uma das entidades e seus respectivos CNPJ's, a saber:

3.6. - No que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplimento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

4.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro, conforme Lei Orçamentária nº 3.171/2016 de 21/12/2016 e outras que vierem a ser criadas, nas seguintes rubricas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades de Apoio Administrativo da Secretaria Bem Como do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0004.2008.3.3.90.00.00

Função Programática: 04.001.04.122.0004.2008.3.3.90.00.00

Reduzido: 18.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades de Educação Infantil.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0011.2020.3.3.90.00.00

Função Programática: 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00

Reduzido: 54.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Ensino Fundamental.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0012.2025.3.3.90.00.00

Função Programática: 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00

Reduzido: 66.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0022.2052.3.3.90.00.00

Função Programática: 08.001.26.782.0022.2052.3.3.90.00.00

Reduzido: 120.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Atividade: Manutenção Encargos, e atividades do Departamento de Agricultura.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33.90.00.00.00.00.00

Função Programática: 09.001.20.122.0028.2060.3.3.90.00.00

Reduzido: 151.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: Manutenção e Implementação da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00

Função Programática: 10.001.10.302.0047.2082.3.90.00.00

Reduzido: 32.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0045.2079.3.3.90.00.00

Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.90.00.00

Reduzido: 27.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade: Manutenção, Implementação dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0033.2073.3.3.90.00.00

Função Programática: 10.001.10.302.0033.2073.3.90.00.00

Reduzido: 11.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades para Funcionamento e Capacitação do Conselho Municipal de Assistência.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0042.2095.3.90.00.00

Reduzido: 14.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0052.2102.3.90.00.00

Reduzido: 32.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Atividade: Manutenção, e Atividades do Conselho Tutelar.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00

Função Programática: 14.001.08.244.0042.2098.3.90.00.00

Reduzido: 17.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

5.1 A **CONTRATADA** concede à **CONTRATANTE** o direito de uso de uma licença dos Software/sistema em rede.

5.2 É vedada a cópia do software/sistema, exceto para fazer backup e as finalidades a que este foi contratado. Os softwares estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02

(dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

5.3 É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1 Caberão a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pelo serviço prestado objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema.
- e) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.
- f) Usar o software e os equipamentos exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
- g) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Caberá a **CONTRATADA**:

- a) Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender as especificações do contrato.
- b) Atender aos chamados ou e-mails solicitando suporte e assistência técnica, observando o prazo máximo de 8 (oito) horas para os chamados referentes aos equipamentos instalados na sede da Prefeitura, e 48 (quarenta e oito) horas para os chamados referentes aos equipamentos instalados no interior do município, a contar do recebimento da solicitação.
- c) Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens às unidades da Prefeitura e no interior do município, serão por conta da Contratada.
- d) A contratada deverá disponibilizar suporte técnico local a cada 60 dias, comprovando o atendimento por meio de ATESTADO DE VISITA BIMESTRAL, sendo estes anexados a nota fiscal como meio comprobatório da manutenção, assinado pelo técnico da empresa e pelo Secretário responsável pela fiscalização dos serviços.

- e) Os aparelhos necessários para a interligação entre ramais dos setores serão disponibilizados em forma de comodato pela comodato.
- f) Minutarem de 75.000 minutos/mês para Fixo/móvel Brasil.
- g) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados dos seus programas.
- h) Tratar como confidenciais informações e dados fornecidos **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.
- i) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.
- j) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas.
- k) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
- l) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
- m) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- n) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
- o) Cumprir fielmente os preceitos elencados no Termo de Referência que deu origem ao presente contrato independente de sua transcrição total e/ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

8.1 Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital pregão eletrônico Nº 006/2023:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme necessidade entendendo-se:

- a) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.

- b) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- c) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não existam backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.

§ 1º - As solicitações de manutenções serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, por contato telefônico ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários.

§ 2º - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Contrato, encontra-se vinculado ao **processo licitatório nº 014/2023, pregão eletrônico nº 006/2023** em especial ao Termo de Referência (anexo I), sendo os casos omissos resolvidos, à luz das Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste >>>>> de >>>>>> de >>>>>.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:

2)
NOME: